



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.499.234/0001-28

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO Nº 138/2020 – SEMEC

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E O SR. **RONALDO ADRIANO MARTINS DA SILVA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ nº 17.499.234/0001-28** – sediada na Av. 15 de março s/n – Serra Oriental, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **ELOIZA LEAL DE CARVALHO**, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4437310 PC/PA**, e do **CPF/MF sob nº 691.880.412-04**, domiciliada na Tv. Alvaro Pantoja, s/n, Pajuçara, Monte Alegre/Pará, e o Sr. **RONALDO ADRIANO MARTINS DA SILVA**, domiciliado na PA 423 Estrada E, Lote 01- Parte s/n, Zona Rural, Monte Alegre/PA, CEP 68.220-000, portador **CPF nº 021.548.822-93** e **RG nº: 6192883 PC/PA**, neste ato denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço total ajustado para a presente aquisição de produtos de gênero alimentício será de acordo com os valores fixados que seguem abaixo relacionados.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
12 306 0031 2023 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental.					
33.90.30.00 – Material de Consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
1	1.100	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	1.496,00
3	1.100	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	1.529,00
9	110	KG	JERIMUM DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,70	297,00
SOMA					3.322,00
12 306 0004 2018 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Educação Infantil – Creche.					
33.90.30.00 – Material de consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					

Ronaldo Adriano Martins da Silva

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.499.234/0001-28

1	100	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	136,00
3	100	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	139,00
9	80	KG	JERIMUM DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,70	216,00
SOMA					491,00✓
12 306 0004 2019- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré-escola.✓					
33.90.30.00 – Material de Consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
1	100	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	136,00
3	100	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	139,00
9	130	KG	JERIMUM DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,70	351,00
SOMA					626,00✓
12 306 0004 2020- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.✓					
33.90.30.00 – Material de Consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
1	500	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	680,00
3	500	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	695,00
SOMA					1.375,00✓
12 306 0031 2024 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE Quilombola.✓					
33.90.30.00 – Material de Consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
1	100	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	136,00
3	100	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	139,00
SOMA					275,00✓

Ronaldinho *Ronald Adriano Martins da Silva* *Jul* 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.499.234/0001-28

12 306 0031 2025 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AEE.					
33.90.30.00 – Material de Consumo.					
SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
1	100	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	136,00
3	100	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	139,00
SOMA					275,00 ✓
TOTAL GERAL					6.364,00

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, mediante apresentação de cópia do contrato DAP e Extrato do DAP, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste contrato é de 06 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes dotações:

2301- Fundo Municipal de Educação

12 306 0004 2018- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Educação Infantil – Creche.

33.90.30.00 – Material de consumo.

12 306 0004 2019- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré-escola.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0004 2020 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0031 2023 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0031 2024 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE Quilombola.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0031 2025 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AEE.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

11220000 – Transferência de Recurso PNAE

Ronald Adriano Martins da Silva



CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2 A fiscalização do presente contrato, o qual ficará a cargo do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, este nomeado pela Portaria nº 020/2020, Sr. Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu;

6.2.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega, objeto deste pregão;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do bem licitado;
- c) Verificar se a entrega (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do produto;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no DAE e nas Unidades Escolares e suas salas anexas, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante, e em conformidade com o edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-SEMEC**.

7.2. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da planilha/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE.

7.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.5. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Ronaldinho **Ronaldo Adriano Martins da Silva**



CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

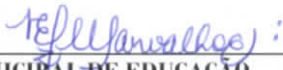
Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Instrução Normativa do PNAE/FNDE e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-SEMEC**.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre – Pará, 06 de fevereiro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELOIZA LEAL DE CARVALHO
ORDENADORA DE DESPESA
CONTRATANTE


RONALDO ADRIANO MARTINS DA SILVA
CPF n.º 021.548.822-93
CONTRATADO


JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL